ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor**
**JORGE AMARO DE SOUZA BORGES**
**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei nº 059/2024**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por justificativa a necessidade de contratação de 1 (um) servidor no cargo de enfermeiro, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na UBS Dr. Valmor de Souza Machado (Centro Comunitário), no atendimento aos pacientes na Estratégia de Saúde da Família, realizando exame pré-natal, puericultura, exames citopatológicos, avaliações para mamografias, bem como organização da ESF, na coordenação das Agentes Comunitárias de Saúde, grupos HAS, diabéticos, alimentação saudável e saúde mental, dentre outras demandas da secretaria. Salientamos também o pedido de exoneração da servidora Caroline da Silva Machado, a contar de 11/04/2024.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 10 de abril de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# PROJETO DE LEI Nº 059/2024

de 10 de abril de 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

## L E I:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Enfermeiro** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na UBS Dr. Valmor de Souza Machado.

**Parágrafo Único.** A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O contrato terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser convocado para mais 5 (cinco) horas semanais, quando houver essa necessidade.

**Art. 3º.** O contratado para o cargo de Enfermeiro receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

**§ 1º.** Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

**§ 2º.** Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 70 ao 74, 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

**Art. 4º.** O contrato vigorará por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ISMAEL DA COSTA TERRA**
**Secretário Geral de Governo**

**OTAVIANO ARAÚJO PEREIRA**
**Secretário Municipal de Saúde**